Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 996, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.969

FIXA NA BASE DE DOIS TÊRÇOS DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NA REGIÃO AS PENSÕES MENSAIS CONCEDIDAS ÀS VIÚVAS DE EX-SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- As pensões mensais concedidas às Viúvas de ex-servidores municipais, Senhoras Maria D'Agosta Azevedo, Júlia Russo Moterani, Helena S. Buzatto, Maria F.B.Mafizoli, Aparecida Simões Moretti e Carmen Salmeron Ventran, ficam fixadas na base de dois têrços do salário-mínimo vigente na região.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Idêntico benefício estender-se-á ao ex-servidor Senhor José Rossetto.

ARTIGO 2º -- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 66 - 3.2.3.2.8.2 - Pensionistas - 03.00 - Outras Pensões, do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de fevereiro - de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Erondina da Silva Ramos

(ERONDINA DA SILVA RAMOS)
Assistente Administrativo Substituto do
Serviço de Administração e Expediente